

**LEI Nº 15.516, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

(Projeto de Lei nº 424/11, do Executivo)

Autoriza a transferência, a título não oneroso, à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, da propriedade de imóveis municipais que integrarão o Fundo Municipal da Habitação, e dá providências correlatas.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2011, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a transferir, a título não oneroso, à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, a propriedade:

I - das áreas municipais e respectivas edificações indicadas no Anexo I integrante desta lei;

II - das edificações indicadas no Anexo II integrante desta lei;

III - das áreas municipais indicadas no Anexo III integrante desta lei.

Art. 2º. Os imóveis referidos no art. 1º serão comercializados pela COHAB-SP para os seus permissionários, cadastrados pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, conforme o caso, no Programa de Urbanização e Verticalização de Favelas - PROVER, no Programa de Canalização de Córregos e Abertura de Avenidas de Fundo de Vale - PROCAV ou para os conjuntos habitacionais construídos com recursos do extinto Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal - FUNAPS.

Parágrafo único. O produto resultante da comercialização dos bens mencionados no art. 1º desta lei ficará vinculado ao Fundo Municipal de Habitação - FMH, instituído pela Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, passando a integrar os recursos destinados a programas habitacionais.

Art. 3º. Na comercialização das unidades habitacionais, tão logo seja concluída a regularização urbanística e fundiária, bem como o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, serão observadas as condições vigentes para os imóveis do Fundo Municipal de Habitação e as estipuladas nos contratos relativos ao aporte de recursos externos, nacionais e internacionais, para o Programa.

§ 1º. Fica assegurada ao permissionário a dedução dos valores pagos a título de remuneração pela permissão de uso da unidade habitacional, corrigidos pelo Índice Geral de Preços - IGP-DI, por ocasião da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda.

§ 2º. Quando convocados para a comercialização das unidades habitacionais, os permissionários terão o prazo de 90 (noventa) dias para assinar os compromissos de compra e venda ou para regularizar a sua situação perante a COHAB-SP.

Art. 4º. O valor da transferência dos empreendimentos de que trata esta lei para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, para efeitos fiscais e contábeis, será aquele indicado no Anexo IV integrante desta lei.

Art. 5º. Fica atribuída à Secretaria Municipal de Habitação, responsável pela implementação da política municipal de habitação e na qualidade de órgão gestor do Fundo Municipal de Habitação, competência para representar o Município na lavratura dos instrumentos de transferência de propriedade dos imóveis a que se refere esta lei.

Art. 6º. As despesas cartorárias e registrárias decorrentes da transferência da propriedade de que cuida esta lei onerarão os recursos do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de dezembro de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de dezembro de 2011.

**Anexo I integrante da Lei nº 15.516, de 22 de dezembro de 2011**  
**Transferência dos terrenos e respectivas edificações**

Conjunto Habitacional		Programa	Endereço	Subprefeitura	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis
1	Jardim Imperador	PROVER	Ruas Antonio Fernandes Aguilar, Prof. Arthur Primavesi e Nicanor Garcia – quadra 8	Ipiranga	nº 161.420	14º CRI
			Ruas Marechal Vieira Peixoto, Prof. Arthur Primavesi e Antonio Fernandes Aguilar – quadra 6		nº 161.421	
2	Imigrantes II	PROVER	Confluência da Av. Prof. Abraão de Moraes com a Rua Prof. Roberto Mange	Ipiranga	nº 148.210	8º CRI
3	Santo Antonio / Parque Otero	PROVER	Rua Sebastião Muniz de Souza – Condomínios A,B e C	Campo Limpo	nº 356.446, nº 356.447 e nº 356.448	11º CRI
			Rua Valdomiro dos Santos Pereira – Condomínio D		nº 356.449	
4	São Domingos Camarazal 4	PROVER	Av. Pujais Sabate e Rua Antonio Augusto Filho	Butantã	nº 169.809	18º CRI
5	São Domingos Camarazal 7	PROVER	Ruas João Francisco de Mello e Francisco Francolino de Oliveira	Butantã	nº 169.810	18º CRI
6	Jardim do Lago	PROVER	Ruas Antonio Ramiro da Silva, Teresa de Marco e Aida de Marco, atual Felicidade Moreira César.	Butantã	nº 175.335	18º CRI
7	Nova Tietê	PROVER	Ruas São Filipi, Santa Efigênia e Arenápolis	Vila Maria / Vila Guilherme	nº 52.211	17º CRI
8	Lidiane I	PROVER	Av. Otaviano Alves de Lima, destacado do imóvel nº 1.824	Casa Verde / Cachoeirinha	nº 117.372	8º CRI
9	Garagem	PROCAV	Av. São Miguel	São Miguel	nº 171.199, nº 171.200, nº 171.201, nº 171.202, nº 171.203, nº 171.204 e nº 171.205	12º CRI

## Anexo II integrante da Lei nº 15.516, de 22 de dezembro de 2011

### Transferência somente das edificações

Conjunto Habitacional		Programa	Endereço	Subprefeitura	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis
1	José Paulino dos Santos (Quadra B)	PROVER	Ruas Guaianá, Silas, Amélia, Sílvio e Eugênio Egas	Ipiranga	nº 160.164	14º CRI

## Anexo III integrante da Lei nº 15.516, de 22 de dezembro de 2011

### Transferência somente dos terrenos

Conjunto Habitacional		Programa	Endereço	Subprefeitura	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis
1	Lidiane II	FUNAPS	Av. Otaviano Alves de Lima e Rua Sampaio Correia	Casa Verde / Cachoeirinha	nº 151.243	8º CRI
2	Bela Vitória	FUNAPS	Rua Coronel Euclides Machado	Casa Verde / Cachoeirinha	nº 157.223, nº 157.224 e nº 158.810	8º CRI
3	Minas Gás II	FUNAPS	Rua Carlos Porto Carreiro nº 285	Casa Verde / Cachoeirinha	nº 150.830	8º CRI

## **Anexo IV integrante da Lei nº 15.516, de 22 de dezembro de 2011**

Os valores das áreas municipais e dos empreendimentos de que trata esta lei, para efeitos fiscais e contábeis, foram calculados pela Divisão Técnica de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Habitação, com base nos critérios de avaliação da Planta Genérica de Valores – PGV, data-base 2011, adotados pelo Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio – DEMAP da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SNJ, conforme abaixo:

### **Conjunto Habitacional “Jardim Imperador”**

#### **Transferência de terreno e edificações**

- Área do empreendimento: **6.051,00 m<sup>2</sup> (quadra 6) e 4.831,00 m<sup>2</sup> (quadra 8)**
- Valor unitário do m<sup>2</sup> (PGV 2011): **R\$ 211,00**
- Valor total do terreno ocupado pelo empreendimento: **R\$ 1.276.761,00 (quadra 6) e R\$ 1.019.341,00 (quadra 8)**
- Valor referente a 380 (trezentos e oitenta) unidades habitacionais do empreendimento: **R\$ 7.077.142,80**
- Valor total de referência para transferência do empreendimento: **R\$ 9.373.244,80**

### **Conjunto Habitacional “Imigrantes II”**

#### **Transferência de terreno e edificações**

- Área do empreendimento: **2.344,96 m<sup>2</sup>**
- Valor unitário do m<sup>2</sup> (PGV 2011): **R\$ 295,40**
- Valor total do terreno ocupado pelo empreendimento: **R\$ 692.701,18**
- Valor referente a 100 (cem) unidades habitacionais do empreendimento: **R\$ 1.781.375,05**
- Valor total de referência para transferência do empreendimento: **R\$ 2.117.801,22**

### **Conjunto Habitacional “Santo Antonio / Parque Otero”**

#### **Transferência de terreno e edificações**

- Área do empreendimento: **23.826,98 m<sup>2</sup>**
- Valor unitário do m<sup>2</sup> (PGV 2011): **R\$ 61,20**
- Valor total do terreno ocupado pelo empreendimento: **R\$ 1.458.211,18**
- Valor referente a 500 (quinhentas) unidades habitacionais do empreendimento: **R\$ 8.691.228,00**
- Valor total de referência para transferência do empreendimento: **R\$ 10.149.439,18**

## **Conjunto Habitacional “São Domingos Camarazal 4”**

### **Transferência de terreno e edificações**

- Área do empreendimento: **4.990,00 m<sup>2</sup>**
- Valor unitário do m<sup>2</sup> (PGV 2011): **R\$ 308,00**
- Valor total do terreno ocupado pelo empreendimento: **R\$ 1.536.920,00**
- Valor referente a 120 (cento e vinte) unidades habitacionais do empreendimento: **R\$ 2.297.109,36**
- Valor total de referência para transferência do empreendimento: **R\$ 3.834.029,36**

## **Conjunto Habitacional “São Domingos Camarazal 7”**

### **Transferência de terreno e edificações**

- Área do empreendimento: **1.850,00 m<sup>2</sup>**
- Valor unitário do m<sup>2</sup> (PGV 2011): **R\$ 331,30**
- Valor total do terreno ocupado pelo empreendimento: **R\$ 612.905,00**
- Valor referente a 56 (cinquenta e seis) unidades habitacionais do empreendimento: **R\$ 1.069.683,52**
- Valor total de referência para transferência do empreendimento: **R\$ 1.628.588,52**

## **Conjunto Habitacional “Jardim do Lago”**

### **Transferência de terreno e edificações**

- Área do empreendimento: **13.293,93 m<sup>2</sup>**
- Valor unitário do m<sup>2</sup> (PGV 2011): **R\$ 221,50**
- Valor total do terreno ocupado pelo empreendimento: **R\$ 2.944.605,50**
- Valor referente a 280 (duzentos e oitenta) unidades habitacionais do empreendimento: **R\$ 5.098.853,76**
- Valor total de referência para transferência do empreendimento: **R\$ 8.043.459,26**

## **Conjunto Habitacional “Nova Tietê”**

### **Transferência de terreno e edificações**

- Área do empreendimento: **6.393,66 m<sup>2</sup>**
- Valor unitário do m<sup>2</sup> (PGV 2011): **R\$ 61,20**
- Valor total do terreno ocupado pelo empreendimento: **R\$ 391.291,99**
- Valor referente a 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais do empreendimento: **R\$ 2.781.520,56**

- Valor total de referência para transferência do empreendimento: **R\$ 3.172.812,55**

## **Conjunto Habitacional “Lidiane I”**

### **Transferência de terreno e edificações**

- Área do empreendimento: **13.123,20 m<sup>2</sup>**
- Valor unitário do m<sup>2</sup> (PGV 2011): **R\$ 617,20**
- Valor total do terreno ocupado pelo empreendimento: **R\$ 8.099.639,04**
- Valor referente a 260 (duzentos e sessenta) unidades habitacionais do empreendimento: **R\$ 4.627.044,24**
- Valor total de referência para transferência do empreendimento: **R\$ 12.726.683,28**

## **Conjunto Habitacional “Garagem”**

### **Transferência de terreno e edificações**

- Área do empreendimento: **140.689,90 m<sup>2</sup>**
- Valor unitário do m<sup>2</sup> (PGV 2011): **R\$ 222,00**
- Valor da área do empreendimento: **R\$ 31.233.157,80**
- Valor referente a 1.984 (mil, novecentos e oitenta e quatro) unidades habitacionais do empreendimento: **R\$ 37.859.870,05**
- Valor total de referência para transferência do empreendimento: **R\$ 69.093.027,85**

## **Conjunto Habitacional “José Paulino dos Santos” (Quadra B)**

### **Transferência somente das edificações**

- Valor referente a 180 (cento e oitenta) unidades habitacionais do empreendimento: **R\$ 3.421.978,56**
- Valor total de referência para transferência do empreendimento: **R\$ 3.421.978,56**

OBS: Os terrenos e as edificações das Quadras A e C, bem como o terreno da Quadra B, já foram transferidos para a COHAB-SP nos termos da Lei nº 13.243, de 21 de dezembro de 2001

## **Conjunto Habitacional “Lidiane II”**

### **Transferência somente do terreno**

- Área do empreendimento: **8.180,64 m<sup>2</sup>**
- Valor unitário do m<sup>2</sup> (PGV 2011): **R\$ 617,20**
- Valor total do terreno ocupado pelo empreendimento: **R\$ 5.049.091,01**



## **Conjunto Habitacional “Bela Vitória”**

### **Transferência somente do terreno**

- Área do empreendimento: **4.776,92 m<sup>2</sup>**
- Valor unitário do m<sup>2</sup> (PGV 2011): **R\$ 135,00**
- Valor total do terreno ocupado pelo empreendimento: **R\$ 546.219,45**

## **Conjunto Habitacional “Minas Gás II”**

### **Transferência somente do terreno**

- Área do empreendimento: **13.123,20 m<sup>2</sup>**
- Valor unitário do m<sup>2</sup> (PGV 2011): **R\$ 135,00**
- Valor total do terreno ocupado pelo empreendimento: **R\$ 644.884,20**